

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Abrangência:

Procedimento Corporativo Relacionado:	Recursos Humanos	Supply Chain	Tecnologia da Informação	Finanças	Auditoria	SSMA X	Jurídico	Qualidade	Outros (Especificar)
Procedimento Interno do Local:	Sandálias	Artigos Esportivos	Varejo	Fábrica 17	Fábrica 22	Fábrica 26	Outros (Especificar)	Outros (Especificar)	Outros (Especificar)
Instrução de Trabalho do Setor:									

Escopo / Abrangência:

Todas as Unidades da Alpargatas S/A no Brasil.

Alterações:

O Que mudou:	Quando:
Os Procedimentos SSMAC 003 Código PC.ST.08.001-01 e SSMAC 004 Código PC.ST.08.002-00, foram substituídos por este Procedimento.	Outubro/2015

Aprovações:

Nome:	Cargo:	Id:
Flávio Amorim Gomes de Araújo	Gerente Corporativo de SSMA	FLAVIOA

Elaboração:

Nome:	Cargo:	Id:
Pedro Henrique Carneiro R. da Silva	Gerente SSMA – F.33	PHSILVA
Carmelo Henrique de S. Leão Carneiro	Gerente SSMA – F.26	CARMELO
Genaldo Henriques Junior	Engenheiro de Segurança do Trabalho – F.26	GENALDO
José Luiz Gomes Pereira	Técnico de Segurança do Trabalho – F.26	JLGOMES
Hidelbrando Martins de Oliveira Júnior	Gerente SSMA – F.22	HJUNIOR
Mauro Souza Nóbrega	Gerente SSMA – F.55	MAURON

Detentores / Destinatários:

Sede, Unidades Industriais no Brasil e Unidades Comerciais (Lojas Meggashop, Havaianas e Osklen).
As Unidades Industriais na Argentina segue para conhecimento.

Registros Gerados:

Formulários de: Comunicação de Acidentes e Incidentes; Cartão de Registro de Incidentes; SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está substituindo as SSMAC 003 Código PC.ST.08.001-01 – Comunicação, Investigação e Análise de Acidentes do Trabalho e SSMAC 004 Código PC.ST.08.002-00 – Estatística de Acidentes do Trabalho. Tendo com vistas a aumentar a eficiência da Prevenção de Acidentes do Trabalho e uniformizar conceitos na identificação das suas causas, mais do que um simples Registro, a Comunicação, Investigação e Análise de Acidentes/Incidentes é uma das principais ferramentas usadas na identificação de riscos encontrados no ambiente de trabalho e, uma fonte muito importante na eliminação e/ou neutralização dos mesmos.

2. NORMAS E DOCUMENTOS QUE REGULAM ESTE PROCESSO

- ✓ **Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978**, emitidas pelo Ministério da Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ **Portaria nº33**, de 27 de outubro de 1983, emitida pelo Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ **NBR 14280** – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação, de fevereiro de 2001, emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ **OHSAS 18001/2007** - Occupational Health and Safety Assessment Services, cuja melhor tradução é Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ✓ **Normas e Procedimentos dos Órgãos Regionais** que regulamentam os assuntos de meio ambiente nas localidades onde estão instaladas as Unidades da Companhia;
- ✓ **Política de SSMA** – Política da Alpargatas para as questões de SSMA.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: Serviços obrigatórios e regulamentados pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, composto pelos seguintes profissionais: Engenheiro e Técnico em Segurança do Trabalho, Médico e Enfermeiro do Trabalho, Técnico e Auxiliar em Enfermagem do Trabalho;

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente: Setor responsável na Alpargatas pela emissão de normas e procedimentos, além de acompanhamento e orientações técnicas referentes aos assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

Acidente do Trabalho (Conceito Legal): É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Para esta situação, o empregado é considerado a serviço da Empresa nas seguintes situações:

Na atividade, local e horário normal de trabalho;

No trajeto: percurso de ida e volta da residência para a Empresa, dentro do itinerário habitual e duração normal do trajeto;

Em viagem a serviço: cursos, prestação de serviços, seminários, congressos - todo o tempo de permanência fora da localidade habitual de trabalho;

Na prestação de qualquer serviço para evitar prejuízo ou proporcionar benefício à Empresa, mesmo que não seja sua função e esteja fora de seu horário e local de trabalho.

Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Acidente do Trabalho (Conceito Prevencionista): Qualquer ocorrência que interfere no andamento normal do trabalho, pois além da pessoa, podem ser envolvidos nos acidentes, outros fatores de produção, como máquinas, ferramentas, equipamentos e tempo.

Acidente de Trajeto: São os acidentes sofridos pelos empregados no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, dentro do itinerário habitual e duração normal do trajeto.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Acidente em Trânsito: Acidente ocorrido em decorrência de viagem a serviço da empresa, desde que fora das instalações da Alpargatas, mas que esteja no horário de trabalho a serviço da Alpargatas ou ainda quando estiver em viagem, mesmo no hotel ou restaurante, mas fora de sua cidade de trabalho.

Acidente Típico: São acidentes do trabalho decorrentes de uma atividade específica, atribuída a alguma função na Alpargatas. A classificação como Acidente Típico só pode ser feita pelos profissionais do SESMT da Alpargatas ou pela CIPA, onde não houver SESMT. Excluem-se os Acidentes de Trajeto, Acidente em Trânsito e Doenças Ocupacionais.

Nexo Causal: Condição estabelecida após investigação do evento ocorrido, por profissionais do SESMT ou representantes da CIPA, onde não houver SEMST, para definir se o evento tem relação com o trabalho.

Lesão Com Afastamento: É a lesão corporal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no próximo dia útil após o acidente, em função de uma incapacidade temporária ou permanente. A caracterização da Lesão Com Afastamento é atribuição do Médico do Trabalho da Alpargatas. Caso o acidentado tenha recebido algum tratamento de saúde ou atendimento externo, esse só poderá retornar ao trabalho após a avaliação do Médico do Trabalho da Alpargatas. Da mesma forma, se o acidentado estiver com alguma indicação de afastamento, o Médico do Trabalho (no exercício legal de sua função de especialista em medicina do trabalho, conforme regulamentação legal), avalia se o mesmo poderá fazer algum trabalho restrito ou adaptado, e nessa circunstância, o Médico do Trabalho poderá definir como sendo Lesão Sem Afastamento.

Lesão Sem Afastamento: É a lesão corporal que não impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo o dia ou no próximo dia útil após o acidente, ainda que, o acidentado faça algum trabalho adaptado, conforme recomendação do Médico do Trabalho da Alpargatas.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Acidente Com Afastamento – ACA: São as ocorrências onde há a lesão corporal, Lesão Com Afastamento, como consequência de acidente de trabalho, que impede o acidentado de voltar ao trabalho no próximo dia útil após o acidente ou que resulte em incapacidade permanente para o trabalho.

Acidente Sem Afastamento – ASA: São as ocorrências onde há a lesão corporal, Lesão Sem Afastamento, como consequência de acidente de trabalho, que não impede o acidentado de voltar ao trabalho, mesmo que haja restrição em relação a tarefa que exercia, mas que esse possa trabalhar em outra função, no mesmo o dia ou no próximo dia útil após o acidente.

SAME - Simples Atendimento Médico: Evento que não resulta em lesão corporal importante, que impeça a pessoa de trabalhar no mesmo o dia ou no próximo dia útil, após o evento, e que não haja restrição importante para o trabalho. Normalmente o SAME restringe-se a um atendimento de primeiros socorros e permite ao empregado retornar às suas atividades laborais, mesmo que haja a mudança temporária de atividade por um período curto. A necessidade de se fazer exames para diagnósticos (ex: radiológicos) não descaracteriza a classificação do evento como SAME, exceto se, decorrente do diagnóstico, houver lesão corporal que possa deixar seqüelas ou que impeça o retorno do empregado no primeiro dia útil seguinte ao evento, conforme parecer final do Médico do Trabalho da Alpargatas.

Doença Ocupacional (Doença do Trabalho): São as doenças decorrentes do exercício continuado ou intermitente da atividade laboral.

Incidente: Todo evento não programado que tem potencialidade para causar danos físicos aos empregados, mas que não resultou em nenhuma lesão corporal. É o evento que normalmente antecede um acidente. São considerados incidentes: Desvios de Comportamento, Quase Acidentes, Acidentes Materiais, Acidentes Ambientais e Incêndios.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Desvio Comportamental: Comportamento diferente do padrão estabelecido, das normas de segurança ou boas práticas e que, quando são praticados, aumentam a probabilidade de ocorrência de um acidente. Exemplo: Ao descer a escada de degraus não usou o corrimão.

Quase Acidente: Também chamado Incidente, é um evento indesejável com potencial de causar lesão corporal às pessoas, danos à propriedade, perdas no processo ou danos ao meio ambiente.

Acidente Material: Evento que causa interrupção da produção ou prejuízo às instalações, máquinas, equipamentos ou bens materiais de propriedade da empresa, dentro ou fora da mesma. Também é classificado como um incidente.

Acidente Ambiental: Evento inesperado e indesejado que pode causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde. Também é classificado como um incidente.

Incêndio: É uma ocorrência com fogo não controlado que causa danos e prejuízos materiais. Também é classificado como um incidente.

Incapacidade Temporária Total: É a perda total da capacidade de trabalho que resulte em dias perdidos, excetuados a morte, a incapacidade permanente parcial e a incapacidade permanente total.

Incapacidade Permanente Parcial: É a redução parcial da capacidade de trabalho, em caráter permanente que, não provocando a morte ou incapacidade permanente total, é configurada pela perda de qualquer membro ou parte do corpo, ou qualquer redução permanente de função motora ou orgânica.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Incapacidade Permanente Total: É a perda total da capacidade de trabalho, em caráter permanente e irreversível, sem que haja morte.

Dias Perdidos - DP: São os dias estimados decorrentes de acidentes com afastamento, definido pelo Médico do Trabalho, logo após o diagnóstico da natureza da lesão. São normalmente estimados após a ocorrência do acidente e devem ser computados apenas aqueles dias do diagnóstico do Médico do Trabalho da Alpargatas. Na soma é excluído o dia do acidente e o dia da volta ao trabalho. A contabilização desses dias, somando-se com os dias debitados, têm o objetivo de medir a gravidade do acidente no momento que o mesmo ocorre. Caso ocorra um período maior ou menor de afastamento do que o previsto inicialmente pelo Médico do Trabalho da Alpargatas, esta diferença deve aparecer apenas nos Dias Perdidos Efetivos.

Dias Perdidos Efetivos - DPE: São os dias reais ocorridos quando do afastamento do trabalho, em função de acidente. A contabilização destes dias tem o objetivo de medir a perda de mão de obra para o trabalho.

Número:	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.002.06	Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.

Dias Debitados - DD: São os dias que se debitam ao acidente, por incapacidade permanente ou morte. Tem o objetivo, somando-se aos dias perdidos, de medir a gravidade do acidente no momento de sua ocorrência.

Natureza	Avaliação Percentual	Dias Debitados
Morte.....	100	6.000
Incapacidade total e permanente	100	6.000
Perda visão de ambos os olhos	100	6.000
Perda da visão de um olho	30	1.800
Perda do braço acima do cotovelo	75	4.500
Perda do braço abaixo do cotovelo	60	3.600
Perda da mão	50	3.000
Perda do 1º quirodátilo (polegar)	10	600
Perda qualquer outro quirodátilo (dedo)	5	300
Perda de dois outros quirodáticos (dedos)	12 ½	750
Perda de três outros quirodáticos (dedos)	20	1.200
Perda de quatro outros quirodáticos (dedos)	30	1.800
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e qualquer outro quirodátilo (dedo).....	20	1.200
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e dois outros quirodáticos (dedos).....	25	1.500
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e três outros quirodáticos (dedos).....	30 ½	2.000
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e quatro outros quirodáticos (dedos).....	40	2.400
Perda da perna acima do joelho	75	4.500
Perda da perna no joelho ou abaixo dele	50	3.000
Perda do pé	40	2.400
Perda do pododátilo (dedo grande) ou de dois outros ou mais pododáticos (dedos do pé).....	6	300
Perda do 1º pododátilo (dedo grande) de ambos os pés.....	10	600
Perda de qualquer outro pododático (dedo do pé).....	0	0
Perda da audição de um ouvido	10	600
Perda da audição de ambos os ouvidos.....	50	3.000

Obs.: A tabela dos dias debitados é usada internacionalmente e foi organizada pela "International Association of Industrial Accident Board and Commission". Ela foi mostrada na redação da Norma Regulamentadora 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em seu anexo 1 da Portaria 32/68, depois na atualização no anexo II – quadro 1A da Portaria n.º 33, de 27 de outubro de 1983. Apesar de não ter sido citada em sua última atualização, na prática ainda se faz referência ao quadro 1A da Portaria n.º 33, de 27 de outubro de 1983, que continua sendo válida. Os 6.000 dias debitados por morte, estima-se o equivalente a 20 anos de perda econômica tendo por base a vida média ativa de um trabalhador.

Dias Perdidos Totais - DPT: é a soma de DP + DD. Utilizado para medir a gravidade do evento, num determinado período de tempo.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Horas-Homem de Exposição ao Risco de Acidentes ou Hora-Homem Trabalhada (HHT): É a somatória das horas durante as quais os empregados ficam à disposição da empresa, em determinado período. As horas devem ser extraídas da folha de pagamento ou qualquer outro registro de ponto, considerando apenas as horas efetivamente trabalhadas, inclusive horas extras. Não havendo outra possibilidade de se usar as horas efetivamente trabalhadas, pode-se usar a tabela abaixo:

Descrição	Números Médios
Horas trabalhadas por dia	8h/dia
Dias trabalhados por mês	25 dias/mês
Horas trabalhadas por mês	200 h/mês (8×25)
Dias trabalhados por ano	300 dias/ano (25×12)
Horas trabalhadas por ano	2.000 h/ano

Fonte: Adaptado da NBR 14280/2001

Taxa de Frequência – TF ou TFA: Mede a frequência que ocorrem os acidentes com afastamento num determinado período de tempo. O cálculo é feito conforme o item de Estatísticas.

Taxa de Frequência Sem Afastamento – TFSA: Mede a frequência que ocorrem os acidentes sem afastamento num determinado período de tempo. O cálculo é feito conforme o item de Estatísticas.

Taxa de Frequência Geral – TFG: Mede a frequência que ocorrem os acidentes com e sem afastamento num determinado período de tempo. O cálculo é feito conforme o item de Estatísticas.

Taxa de Gravidade – TG: Mede a gravidade dos acidentes ocorridos com afastamento num determinado período de tempo. O cálculo é feito conforme o item de Estatísticas.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Taxa de Gravidade Efetiva – TGE: Mede a perdas de dias, num determinado período de tempo, decorrentes dos acidentes com afastamento. O cálculo é feito conforme o item de Estatísticas.

Observação: Para efeito de estatística interna na Alpargatas, serão computados apenas os Acidentes Típicos. Importante evidenciar que a emissão de CAT e classificação acidente como acidente do trabalho, sob ponto de vista legal, devem ser feitos, seguindo a legislação em vigor, inclusive as estatísticas legais.

4. TIPOS DE EVENTOS

INCIDENTE: Desvio Comportamental; Quase Acidente; Acidente Material, Acidente Ambiental; Incêndio.

SAME: Simples Atendimento Médico.

ACIDENTE TÍPICO: Pode ser Com ou Sem Afastamento.

ACIDENTE EM TRÂNSITO: Pode ser Com ou Sem Afastamento.

ACIDENTE DE TRAJETO: Pode ser Com ou Sem Afastamento.

Cada um dos eventos acima pode ainda ser com ALTO, MÉDIO ou BAIXO POTENCIAL DE PERDA.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

5. REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO

Todo empregado ao identificar qualquer evento relacionado à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente deve comunicar imediatamente ao seu superior imediato ou fazer o registro num formulário disponível.

No caso de lesão corporal, o empregado deve ser encaminhado ou orientado a procurar de imediato o ambulatório médico da unidade, se não houver, deve ser encaminhado imediatamente para uma unidade de saúde.

A prestação dos primeiros socorros e a busca pelo menor impacto possível a saúde das pessoas deve ser sempre prioritária em todo processo.

O Serviço Médico deve realizar o primeiro atendimento, fazer o registro "SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho" e comunicar de imediato ao gestor do empregado, que deve acionar o Engenheiro ou Técnico de Segurança para verificarem os fatos e estabelecer ou não o nexo causal.

Caso não seja estabelecido o nexo causal, ou seja, verificado que não se trata de um acidente do trabalho, deve ser preenchido o "SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho" o formulário de Descaracterização de Acidente do Trabalho, exclusivamente pelo Técnico ou Engenheiro de Segurança.

Se houver lesão corporal, cabe ao Médico do Trabalho da Alpargatas avaliar a gravidade desta lesão e fazer a classificação em Lesão Com Afastamento ou Lesão Sem Afastamento.

Quando necessário, o Médico do Trabalho ou profissional da área de saúde da Alpargatas, devem encaminhar a pessoa para atendimento externo especializado ou mesmo atendimento emergencial. Nas unidades que não houver Serviço de Saúde interno, ou se no momento não estejam presentes, o empregado deve ser encaminhado de imediato e tratado numa unidade de saúde externa adequada.

Quando houver atendimento externo, o empregado deve retornar para a Alpargatas, em no máximo 24 horas, para que o nosso Médico do Trabalho avalie:

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

- Se o empregado tem condições de retornar para a sua função, podendo decidir por seu afastamento ou por um trabalho restrito, mesmo que o médico externo não tenha recomendado nenhum afastamento; ou

- Se o empregado tem de fato necessidade de afastamento do trabalho, podendo decidir por mudar o período de afastamento ou mesmo não afastar o empregado, conforme atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Medicina, no exercício legal de sua profissão, mesmo que o médico externo tenha emitido um atestado.

No caso de trabalho restrito ou mudança de função, a avaliação para determinar a outra atividade deve ser feita em conjunto pelos seguintes profissionais: Médico/Enfermeiro do Trabalho, Técnico/Engenheiro de Segurança e Supervisor/Gestor do Setor que irá receber a pessoa.

No caso de incidentes, dependendo do tipo de incidente, a unidade pode usar o "SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho", o Cartão de Registro de Incidentes, o Cartão de Observação Comportamental ou mesmo um outro tipo de registro, inclusive eletrônico, que tenha disponível na unidade para registro do evento.

6. COMUNICAÇÃO

Todo e qualquer acidente e incidente deve ser comunicado imediatamente ao superior imediato do empregado ou responsável pelo local onde ocorreu o evento. Este por sua vez, deve garantir a comunicação para o gestor responsável pelo local onde ocorreu o evento, que por sua vez deve convocar a Comissão de Investigação compostas por diversos tipos de profissionais, conforme definido no item de INVESTIGAÇÃO e a necessidade para cada tipo de evento.

A comunicação interna para os demais níveis dentro da unidade fica a critério do gestor do local, onde ocorreu o evento, e equipe de SSMA, que podem utilizar o DDS – Diálogos Diretos de Segurança ou outros meios para divulgar para todos sobre o ocorrido. No caso de ACA e evento com APP a comunicação é obrigatória para os empregados da mesma função ou riscos similares.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

ACIDENTE COM AFASTAMENTO (ACA) E EVENTO COM ALTO POTENCIAL DE PERDA (APP)

O Gestor do local onde ocorreu o evento, ou quem o substituir, deve comunicar ao Gerente da Unidade. Este por sua vez deve comunicar de imediato por fone, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico para o Diretor responsável (no caso das Fábricas é o Diretor Industrial). Já o Gerente de SSMA, ou quem o substituir, deve comunicar ao Gerente Corporativo de SSMA.

Num prazo máximo de 48h, o Gerente de SSMA, ou quem o substituir, deve enviar um e-mail para o Diretor responsável e sua Alta Gerência, além do Gerente Corporativo de SSMA, com a Comunicação de Acidentes e Incidentes, conforme modelo padrão do anexo 03. Nas unidades menores, que não tenham profissionais de SSMA, deve ser feito por um representante da CIPA ou de RH.

No caso de Acidente Com Afastamento o comunicado por e-mail deve ir também para o Diretor Presidente da Alpargatas.

EVENTO COM MÉDIO POTENCIAL DE PERDA (MPP)

O gestor do local onde ocorreu o evento, ou quem o substituir, deve comunicar para o Gerente da Unidade. O Gerente de SSMA, ou quem o substituir, deve comunicar para o Gerente Corporativo de SSMA.

EVENTO COM BAIXO POTENCIAL DE PERDA (BPP)

A comunicação deve ir até o gestor do local. O evento deve ser registrado e acompanhado para todas as ações serem devidas tratadas e resolvidas.

7. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE E INCIDENTE

“A causa que leva a um incidente, pode ser a mesma que poderia levar a um acidente com morte”.

O local onde ocorreu o evento e agente da lesão devem ser preservados até a realização de uma investigação mais detalhada. Se for o caso, a liberação para retomada da operação da máquina/equipamento deverá ser realizada pela equipe de SSMA.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

O processo de investigação deve iniciar se atendo aos fatos relativos ao evento e ao potencial deste causar danos, sendo assim, um evento de alto potencial de perda, mesmo que não tenha tido lesão corporal, deve ser investigado com a mesma profundidade como se houvesse fosse um acidente grave com afastamento, para encontrarmos as causas raízes e evitarmos que o evento se repita.

A investigação dos acidentes deve ser realizada e divulgada em até 15 dias úteis após o evento. Salvo em processos que dependam de perícias técnicas e resultados de laboratório, nestes casos, o gerente da unidade deve informar e justificar um prazo maior.

O gestor do local onde ocorreu o evento é o responsável por conduzir o processo de investigação do acidente, com o apoio do setor de SSMA da unidade. O gestor deve convocar uma Comissão de Investigação, que deve ser formada conforme o tipo de evento.

O registro da investigação deve ser feito no formulário padrão "SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho".

Caso haja mais de um acidentado, num mesmo evento, deve-se abrir uma ficha de investigação para cada pessoa que sofreu acidente, mesmo até que o processo de investigação siga junto. Sendo assim, somente neste caso, o número de eventos será o número de pessoas que sofreram lesões. Se houver várias pessoas envolvidas, mas só uma com lesão, neste caso, deve-se considerar apenas um evento.

Importante: Se a origem do evento foi, por exemplo, um incêndio, que veio a provocar lesão com afastamento numa pessoa. Neste caso, deve-se abrir o processo como acidente com afastamento e se investigar o evento como um só, dentro do processo de investigação do acidente com afastamento.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

ACIDENTE COM AFASTAMENTO (ACA) E EVENTO COM ALTO POTENCIAL DE PERDA (APP)

A determinação da causa raiz deverá ser realizada utilizando a metodologia de Árvore de Causas. Na construção da árvore de causas é recomendado que seja feito uma reunião com a Comissão de Investigação, começando com a descrição do ocorrido, seguido de um BRAINSTORMING com os fatos relativos ao evento. Recomendamos ainda o uso do DIAGRAMA DE ISHIKAWA para ajudar na organização de causas que contribuíram para o efeito. Para que finalmente se construa a árvore de causas. Importante frisar que para cada uma das causas raízes identificadas deve haver uma ação específica.

A Comissão de Investigação deve ser composta por:

- Responsável pelo Local do Evento: Gerente ou Coordenador (condutor do processo);
- SSMA: Gerente ou Engenheiro (apoio técnico);
- Gerente da Unidade;
- Acidentado, testemunhas ou empregado de mesma função, quando houver e necessário (definido pelo condutor do processo);
- Presidente, Vice ou Integrante da CIPA: obrigatório só no caso de ACA;
- Outros profissionais, conforme a necessidade e situação (definido pelo condutor do processo): Manutenção, Serviço Saúde, Engenharia Industrial, etc.

EVENTO COM MÉDIO POTENCIAL DE PERDA (MPP)

É obrigatório o uso da técnica de investigação dos 5 PORQUÊS. É recomendado o DIAGRAMA DE ISHIKAWA para auxiliar o processo de investigação, principalmente na determinação das causas. É opcional o uso da ÁRVORE DE CAUSAS.

A Comissão de Investigação deve ser composta por:

Responsável pelo Local do Evento: Supervisor (condutor do processo);

SSMA: Engenheiro ou Técnico (apoio técnico);

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

Acidentado, testemunhas ou empregado de mesma função, quando houver e necessário (definido pelo condutor do processo);

Presidente, Vice ou Integrante da CIPA: obrigatório só no caso de ASA;

Outros profissionais, conforme a necessidade e situação (definido pelo condutor do processo):

Manutenção, Serviço Saúde, Engenharia Industrial, etc.

EVENTO COM BAIXO POTENCIAL DE PERDA (BPP)

Não há obrigatoriedade de uso de nenhuma técnica de investigação, mas conforme o caso, o condutor do processo pode utilizar o 5 PORQUÊS, DIAGRAMA DE ISHIKAWA, ÁRVORE DE CAUSAS ou outro método, conforme o caso. Não há obrigatoriedade de formação da Comissão de Investigação, mas o responsável pelo processo deve ser sempre o responsável pelo local onde ocorreu o evento.

8. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

Quando se tratar de ACA e evento com APP, num prazo de até 15 dias úteis após o evento o responsável pela unidade deve convocar uma reunião com o Diretor e Alta Gerência da área onde ocorreu o evento, além do Gerente Corporativo de SSMA, para apresentar as conclusões do processo de Investigação, bem como, suas causas, ações realizadas e previstas, quando for o caso.

No caso de acidentes com lesão de maior gravidade o Presidente da CIPA deve convocar uma reunião extraordinária da CIPA.

9. AVALIAÇÃO DE PERTINÊNCIA

No caso de ACA e eventos com APP e MPP, deverá ser realizada uma Avaliação de Pertinência nas demais unidades em até 15 dias após a unidade ter recebido a conclusão do processo de investigação realizado pela unidade de origem, conforme formulário padrão "SSMA.FP004 - Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes; Avaliação de Pertinência; Descaracterização de Acidente do Trabalho"

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

A Avaliação de Pertinência visa identificar e eliminar riscos similares nas demais unidades e deve ser conduzida pelo Gerente da Unidade. O formulário preenchido deve ser enviado para o seu Diretor e o Gerente Corporativo de SSMA.

A Avaliação de Pertinência é obrigatória apenas para as Unidades Industriais, para as Unidades Comerciais pode ser utilizado ou não, conforme o caso, definido pelo Diretor da Área ou pelo Gerente Corporativo de SSMA.

10. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Cada unidade deve elaborar um sistema de controle das ações levantadas, de forma a garantir que cada ação levantada seja devidamente acompanhada até sua resolução por definitivo. É recomendado que este sistema de controle seja o mesmo para as ações definidas devido a algum ACIDENTE, SAME ou INCIDENTE e para qualquer outra NÃO CONFORMIDADE de SSMA levantada em auditorias e inspeções em gerais.

Este controle deve ficar com o gestor de cada setor.

11. ACIDENTE DE TRAJETO

O acidentado deve comunicar o ocorrido o mais rápido possível ao RH ou SSMA da unidade que trabalha, apresentando, assim que possível, o Boletim de Ocorrência (Polícia, Hospital, Bombeiro, SAMU).

Só será caracterizado o acidente de trajeto que possuir Boletim de Ocorrência, comprovando que o local do evento está no percurso habitual e no horário compatível com o tempo necessário de ida ou volta do trabalho à residência.

Não é obrigatório o mesmo procedimento e prazos de comunicação internos, no entanto, o evento deve ser investigado pelo SESMT. Como também, neste caso, não é obrigatória a árvore de causas, mesmo nos casos de afastamento ou de alto potencial de perda.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

12. ESTATÍSTICAS

TAXA DE FREQUÊNCIA (TF ou TFA)

$$TFA = [(N \times 10^6) / HHT]$$

TAXA DE GRAVIDADE (TG)

$$TG = [((DP+DD) \times 10^6) / HHT]$$

TAXA DE GRAVIDADE EFETIVA (TGE)

$$TGE = [(DPE \times 10^6) / HHT]$$

TAXA DE FREQUÊNCIA DE

ACIDENTES SEM AFASTAMENTO (TFSA)

$$TFSA = [(NSA \times 10^6) / HHT]$$

TAXA DE FREQUÊNCIA GERAL (TFG)

$$TFG = [(NT \times 10^6) / HHT]$$

Onde:

N = número de acidentes (acidentados) com afastamento no período de tempo que está sendo considerado (mês, trimestre, ano, etc.).

NSA = número de acidentes (acidentados) sem afastamento no período de tempo que está sendo considerado (mês, trimestre, ano, etc.).

NT = número total de acidentes (acidentados) com afastamento e os sem afastamento (com lesão leve ou sem perda de tempo) no período de tempo que está sendo considerado (mês, trimestre, ano, etc.).

10⁶ = 1.000.000 de Horas-Homem de Exposição ao Risco

As demais siglas ver Definições e Conceitos.

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ESTATÍSTICAS:

A Taxa de Frequência (TFA), a Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento (TFSA) e a Taxa de Frequência Geral de Acidentes (TFG) deverão ser expressas com aproximação de centésimos, pois expressam o número de eventos (frequência) ocorridos em um determinado espaço de tempo.

A Taxa de Gravidade (TG) e a Taxa de Gravidade Efetiva (TGE) deverão ser expressas por um número inteiro, pois expressam a extensão (gravidade) da(s) lesão(ões) ocorrida(s) em um determinado espaço de tempo.

13. ANÁLISE DE ACIDENTES E INCIDENTES

Deverão ser apresentadas, adicionalmente, nas Reuniões de Resultados ou dos Comitês de SSMA análises e informações estatísticas sobre acidentes e incidentes, as reincidências, os tipos de lesões mais frequentes, as partes do corpo mais atingidas, entre outras.

Deverá ser mantido por cada unidade arquivos com todas as informações necessárias para a elaboração do Mapa Estatístico e dos Anexos, dentro dos modelos legais, para fins de fiscalização do SRT – Secretaria Regional do Trabalho, órgão do MTE.

14. ANEXOS:

Anexo 01: Fluxograma do Processo de Comunicação e Investigação de Acidente e Incidentes.

Anexo 02: Cartão de Registro de Incidente.

Anexo 03: Comunicação de Acidentes e Incidentes.

Número:	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.002.06	Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.

ANEXO 01: FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Fluxograma	Descrição	Documentos Relacionados	Resp.
1) Início			
2) Evento Identificado	1) Ao identificar um incidente ou acidente, a prioridade é o socorro a vítimas, se houver, em seguida devem ser tomadas as ações de contenções e informar ao responsável pelo setor.	-	Todo empregado
3) Há Pessoas Envolvidas?	2) Verificar e priorizar se há pessoas com lesões corporais.	-	Gestor
4) 1º Socorros	3) Fazer o atendimento de primeiros socorros da pessoa. O Serviço Médico deve informar ao Gestor do Setor e um Téc. Segurança do ocorrido.	-	Serviço Médico ou Socorrista
5) Atendimento Hospitalar?	4) Um profissional da área de saúde avalia a necessidade de encaminhar para hospital ou posto de saúde. Caso não haja este profissional, levar direto para posto de saúde ou hospital.	-	Serviço Médico ou Gestor da Pessoa
6) Hospital	5) Fazer o atendimento de saúde, assim que possível a pessoa deve retornar para a empresa e passar por avaliação do Médico do Trabalho da Alpargatas.	-	Serviço Médico ou Gestor da Pessoa
7) Pode retornar sem adaptação?	6) O Médico do Trabalho da Alpargatas avalia se a pessoa pode retornar ao trabalho sem necessitar de alguma adaptação (mudança atividade ou restrições).	-	Médico Trabalho da Alpargatas
8) Afastamento?	7) O Médico do Trabalho da Alpargatas avalia se a pessoa vai se afastar ou não do trabalho.	-	Médico Trabalho da Alpargatas
9) Incidente, SAME, Acidente sem Afastamento, Acidente com Afastamento	8) Fazer o registro da ocorrência, conforme o caso, no formulário apropriado.	Invest. de Acid. e Incid. ou Registro de Incidentes	Serviço Médico
10) Classificação do Potencial?	9) Avaliar o Potencial do evento e classificá-lo em Alto, Médio ou Baixo, conforme formulário padrão.	Invest. de Acid. e Incid. ou Registro de Incidentes	SSMA
11) Comunicação Ger. Setor, Comunicação Ger. Unidade, Comunicação Diretor Responsável	10) A comunicação deve ser feita logo após o evento, pessoalmente, por fone ou sms/whatsapp para o nível indicado, conforme o caso. Quando houver lesão corporal, o Serviço Médico informa ao Gestor do Setor. No caso de Incidentes, a pessoa que identificou deve informar ao Gestor do Setor. O Gestor do Setor deve convocar o SESMT para ajudá-lo no processo de Investigação e Análise. Caso o evento seja de Médio Potencial, o Gestor do Setor informa ao Ger. Unidade. Caso seja de Alto Potencial, O Ger. Unidade informa ao seu Diretor.	-	Gestor do Setor
12) Comunicado de Acidentes e Incidentes	11) A Unidade deve enviar em até 48 horas, um e-mail com o Comunicado de Acidentes e Incidentes para o Diretor responsável, Alta Gerência, além da equipe de SSMA de todas unidades. No caso de Acidente Com Afastamento o Comunicado deve ir também para o Presidente.	Comunicado de Acidentes e Incidentes	SSMA
13) Investigação 5 Por Que, Investigação por Árvore de Causas	12) Com o apoio do setor de SSMA, o Gestor do Setor deve conduzir o processo de investigação utilizando a metodologia adequada. Se necessário, usar também o Diagrama de Ishikawa e outras ferramentas.	Investigação de Acidentes e Incidentes	Gestor do Setor
14) Reunião de Apresentação	13) Em até 15 dias úteis, após a ocorrência, o Ger. Unidade convoca o seu Diretor e Gerência das demais unidades para apresentar a investigação, através de um call ou video conferência.	Apresentação Padrão	Ger. Unidade
15) Envio para outras Unidades	14) Enviar investigação para o setor de SSMA e Gerentes das demais unidades em até 15 dias úteis após a ocorrência.	Investigação de Acidentes e Incidentes	SSMA
16) Envio para Diretoria e Presidente	15) Enviar por e-mail ou apresentar para o Presidente e demais Diretores as conclusões do processo de investigação.	Apresentação Padrão	Diretor Responsável
17) Avaliação de Pertinência	16) Cada Unidade deve avaliar se tem situações de riscos similares e adotar as ações cabíveis, alinhando sempre com a unidade de origem da ocorrência.	Avaliação de Pertinência	Ger. Unidade
18) Acompanhamento das Ações	17) Acompanhar até a resolução da(s) pendência(s) identificadas.	Invest. de Acid. e	Gestor do Setor
19) Eficaz?	18) Avaliar se as ações foram eficazes, se não, rever as ações até a resolução do problema.	-	Gestor do Setor
20) Fim			

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

ANEXO 02:

CARTÃO DE REGISTRO DE INCIDENTES

 CARTÃO DE REGISTRO 			
INCIDENTE			
Data:	__/__/__	Hora:	__:__
Local:		Setor:	
Nome:			
O que aconteceu:		☐ Desvio Comportamental ☐ Quase acidente	
		☐ Incêndio ☐ Acid. Material ☐ Acid. Ambiental	
		Sugestão de ação:	
			

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
-----------------------------------	--

ANEXO 03:**COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES**

DADOS RELATIVOS AO EVENTO (quando não houver pessoas envolvidas, retirar os itens correspondentes)

Tipo de Evento: ☐ Acidente Com Afastamento ☐ Acidente Sem Afastamento
☐ Simples Atendimento Médico ☐ Incidente

Potencial de Perda: ☐ ALTO ☐ MÉDIO ☐ BAIXO

Nome e Registro / Nº Pessoal: (nome completo e registro / Nº Pessoal)

Idade: xx anos

Cargo: (cargo exercido, conforme RH)

Atividade: (descrever a atividade exercida no momento do acidente. Ex.: Op. Moinho)

Tipo e Localização Lesão: (descrever o tipo de lesão e parte do corpo atingida)

Agente da Lesão: (descrever o agente causador da lesão)

Tempo de Empresa: xx anos e xx meses

Data e Hora da Ocorrência: xx/xx/xx - xxhxx

BREVE DESCRIÇÃO

(Fazer uma descrição sucinta e bem objetivo com todos os fatos ocorrido, momentos antes do acidente, até o momento que ocorreu o acidente).

Número: PC.ST.00.002.06	Referências: OHSAS 18001, NBR 14280, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivo: Definir a sistemática para registro, comunicação e investigação de acidentes e incidentes relacionados à segurança do trabalho, bem como, fornecer informações e estatísticas para análise.
---------------------------------------	--

PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO

(Colocar aqui a situação atual em que se encontra o empregado. Ex.: Fulano de Tal foi atendido no hospital tal, sendo seu pé esquerdo imobilizado. Encontra-se em sua residência de repouso se recuperando).

TEMPO PREVISTO AFASTAMENTO (MÉDICO DO TRABALHO)

(Informar o tempo previsto, conforme informação dada pelo Médico do Trabalho da Alpargatas – única informação válida).